



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

**EDITAL DE CONCURSO n° 008,
de 06 de fevereiro de 2015.**

Abre inscrições para o Concurso Público dos Cargos que menciona, e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CLARA DO SUL, EM EXERCÍCIO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, que estarão abertas no período de **09 a 23 de fevereiro de 2015**, as inscrições ao Concurso Público para os cargos a seguir relacionados, da Lei Municipal n° 1.663/2011 - Quadro do Magistério Municipal e da Lei Municipal n° 1.666/2011 - Quadro de Cargos de Provisão Efetivo, sob o Regime Jurídico Único, Lei Municipal n° 1.662/2011, baseado no Regulamento de Concursos, Decreto n° 1.566/2011, para o qual existem as vagas deste Edital, com possibilidade de ocupação de futuras vagas, se houver necessidade, dentro do período de validade do concurso.

01 - DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS.

1.1 - Os cargos, o respectivo número de vagas, a carga horária semanal, o salário, a taxa de inscrição e o turno das provas escritas, dos cargos a serem supridos pelo presente concurso são os constantes do quadro seguinte:

Cargos	Horas Semanal	Vagas	Taxa de Inscrição	Salário em R\$	Horário da Prova
Fiscal Municipal	40:00	01	75,00	1.891,75	08:30
Motorista Especializado	44:00	01	75,00	1.621,50	08:30
Operário	44:00	01	40,00	756,70	08:30
Operário Especializado	44:00	01	40,00	891,82	08:30
Professor S.F. - Alemão	20:00	01	110,00	1.400,00	08:30

1.2 - A descrição das atribuições e requisitos para investidura em cada cargo, a respectiva lotação, escolaridade e idade para nomeação e posse e demais características, constam do **Anexo I** e das Leis Municipais n° 1.663/2011 - Quadro do Magistério Municipal e n° 1.666/2011 - Plano de Carreira dos Servidores Municipais, com as respectivas alterações.

02 - DAS INSCRIÇÕES.

2.1 - A inscrição será efetuada apenas na internet no sítio www.schnorr.com.br, no período das **10:00 (dez horas)** do dia **09/02/2015** até às **23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos)** do dia **23/02/2015**, devendo o candidato preencher corretamente os seus dados cadastrais e efetivar o pagamento da taxa de inscrição, mediante **depósito bancário identificado** com o **CPF** do candidato que vier a se inscrever, até o dia **24/02/2015**. **Não será** processado qualquer registro de pagamento (*depósito*) após o encerramento do expediente bancário deste dia, os depósitos *sem* a identificação com o **CPF** ou o *depósito ou transferência bancária* para qualquer conta do Município ou da Empresa.

2.2 - Condições para inscrição:

2.2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.2.2 - Efetuar o depósito bancário do valor da taxa de inscrição, no **Banco Sicredi, Agência 0100, conta n° 74.255-4**, devidamente *identificado* com o n° do **CPF** do candidato que vier a se inscrever;

2.3 - O Candidato para interpor eventual recurso da *não homologação* de sua inscrição, dentro do prazo



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

previsto no presente Edital, deve juntar a este, a sua ficha de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo previsto, devidamente autenticado pelo Banco;

2.4 - É assegurado, nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, a inscrição de candidato portador de deficiência, cuja deficiência seja compatível com as atribuições do cargo, participando estes em igualdade de condições com os demais candidatos, sendo reservadas 10% das vagas existentes ou que vierem a existir (1/10);

2.4.1 - O candidato que quiser optar pela reserva de vaga para portador de deficiência, deverá protocolar junto ao Município, até o final do expediente do dia **23/02/2015**, não sendo aceitos os documentos que forem protocolados fora deste prazo, o laudo de compatibilidade com o cargo e constando obrigatoriamente o CID, que será submetido à análise de uma Comissão Especial nomeada para este fim, a qual poderá valer-se de parecer de médico oficial do Município ou outro profissional especialista, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo, por ocasião da classificação, se aprovado;

2.4.2 - Não comprovada à deficiência, a reserva de vaga será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de classificação e em caso de incompatibilidade o candidato será excluído do processo;

2.4.3 - Os candidatos que por ocasião da inscrição não optarem pela reserva de vaga destinada a deficiente, não terão direito à prova ou local especial para a sua realização, devendo aqueles sugerir as condições mínimas para o acesso às instalações em que serão realizadas as provas, através de requerimento próprio, protocolado junto ao Município, até o final do expediente do primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições.

2.5 - Os documentos necessários para a comprovação de *Deficiente Físico* poderão ser enviados pelo *Correio*, devendo neste caso serem postados, via Sedex para o endereço: **Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul - Concurso Público, Av. Emancipação, 615 - Centro, Santa Clara do Sul/RS - CEP 95.915-000, até o dia 23/02/2015, não sendo aceitos os documentos que forem postados fora deste prazo.**

03 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

3.1 - A nominata dos candidatos que tiverem sua inscrição aceita, será divulgado, nos termos do item 13.3 deste Edital, até o 5º dia útil imediatamente posterior ao término das inscrições.

3.2 - Da não-homologação de inscrição caberá recurso, mediante requerimento dirigido a Prefeita Municipal, seguindo orientações do item 10 deste Edital.

04 - DAS PROVAS, NÚMERO DE QUESTÕES E DA PONTUAÇÃO.

4.1 - O Concurso Público para o Cargo de **Fiscal Municipal** constituir-se-á de Prova Escrita:

4.1.1 - A Prova Escrita será valorizada na escala de zero a cem pontos, consistindo na resolução de questões baseadas no Conteúdo Programático deste edital, assim distribuídas:

Prova Escrita - Disciplinas	Nº Questões	Pontuação
Português	06	15,00 pontos
Matemática	06	15,00 pontos
Legislação	04	10,00 pontos
Informática	04	10,00 pontos
Conhecimentos Específicos	20	50,00 pontos

4.1.2 - A Prova Escrita terá caráter **eliminatório**, sendo aprovado o candidato que alcançar no mínimo, 25 (vinte e cinco) pontos em Conhecimentos Específicos e 50 (cinquenta) pontos no conjunto desta Prova.

4.1.3 - A Prova Escrita será composta por questões objetivas simples e/ou múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas, tendo a prova, duração máxima de 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos, vedado o uso de calculadora.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

4.2 - O Concurso Público para os Cargos de **Motorista, Operário e Operário Especializado** constituir-se-á de Prova de Escrita e Prova Prática de Serviço.

4.2.1 - A Prova Escrita e a Prova Prática de Serviço serão valorizadas, conjuntamente, na escala de zero a cem pontos, consistindo na resolução de questões e realização de serviços, baseados no Conteúdo Programático deste edital, assim distribuídas:

Prova - Disciplinas	Nº Questões	Pontuação
Prova Escrita:		
Conhecimentos Gerais	20	20,00 pontos
Conhecimentos Específicos	20	20,00 pontos
Prova Prática de Serviço	-x-	60,00 pontos

4.2.2 - A Prova Escrita terá caráter *eliminatório*. A Prova Prática de Serviços será realizada *apenas* pelos candidatos que atingirem, no mínimo, **50 %** (cinquenta por cento) de acertos na Prova Escrita. Serão considerados aprovados e classificados, apenas os candidatos que atingirem no mínimo **30** (trinta) pontos na Prova Prática de Serviços.

4.2.3 - A Prova Escrita será composta por questões objetivas simples e/ou múltipla escolha, com **05** (cinco) alternativas, tendo a prova, duração máxima de **02** (duas) horas e **30** (trinta) minutos, *vedado o uso de calculadora*.

4.3 - O Concurso Público para o Cargo de **Professor Séries Finais - Alemão**, constituir-se-á de Prova Escrita e de Títulos.

4.3.1 - A Prova Escrita será valorizada na escala de zero a cem pontos, consistindo na resolução de questões baseadas no Conteúdo Programático deste edital, assim distribuídas:

Prova Escrita - Disciplinas	Nº Questões	Pontuação
Português	08	20,00 pontos
Didática	08	20,00 pontos
Legislação	04	10,00 pontos
Conhecimentos Específicos	20	50,00 pontos

4.3.1.1 - A Prova Escrita terá caráter *eliminatório*, sendo aprovado o candidato que alcançar no mínimo, **25** (vinte e cinco) pontos em Conhecimentos Específicos e **50** (cinquenta) pontos no conjunto desta Prova.

4.3.2 - A Prova Escrita será composta por questões objetivas simples e/ou múltipla escolha, com **05** (cinco) alternativas, tendo a prova, duração máxima de **03** (três) horas, *vedado o uso de calculadora*.

4.3.3 - Os títulos serão entregues na Prefeitura Municipal, via *Protocolo*, no período previsto no item 11.4.3, na *Secretaria de Administração - Concurso Público*, à Av. Emancipação, 615 - Prefeitura Municipal, mediante preenchimento de formulário específico disponibilizado no site da Empresa, juntamente com a cópia dos títulos devidamente *autenticados em Cartório e numerados*, nos termos deste Edital, apenas pelos candidatos que obtiverem aprovação, nos termos do item 4.3.1.1, cuja relação será divulgada através de Edital.

4.3.3.1 - Os Títulos, também poderão ser enviados pelo Correio, devendo neste caso serem postados, via Sedex para o endereço: **Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul - Concurso Público, Av. Emancipação, 615 - Centro, Santa Clara do Sul/RS - CEP 95.915-000**, até o último dia de apresentação previsto no item 11.4.3, não sendo aceitos os documentos que forem postados fora deste prazo.

4.3.3.2 - Os títulos serão somados à nota final da Prova Escrita;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

4.3.3.3 - Juntamente com os títulos deverá ser entregue uma relação datilografada ou manuscrita dos mesmos, em duas vias, e assinada pelo candidato. Uma das vias ficará anexa aos títulos e, a outra será devolvida ao candidato, devidamente rubricada pelo responsável do recebimento dos documentos;

4.3.3.4 - Serão considerados títulos somente os documentos relacionados com a educação, *não sendo considerados*: trabalhos realizados e escritos, palestras proferidas, tempo de serviço, os cursos de datilografia, os cursos religiosos, cursos de informática, cursos de arte culinária, danças folclóricas, instrumentos musicais e música e semelhantes, exceto para a disciplina de Artística, e os certificados parciais de participação;

4.3.3.5 - Nenhum título receberá dupla valorização;

4.3.3.6 - Os títulos poderão atingir no seu todo, até **10** (dez) pontos, não sendo computados os que excederem a este limite.

4.3.4.7 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

4.3.4.7.1 - Não terão validade como títulos:

a) os que tiveram início antes do ano de **2012**, exceto a Pós-Graduação, que será considerada independente da data de realização;

b) os emitidos por empresas privadas, exceto as Instituições de Ensino Superior, ainda que relacionados à disciplina, salvo quando promovidos em parceria com a Secretaria de Educação do Município promotor;

c) os certificados com frequência inferior a 75% da carga horária do curso, cuja frequência deve constar no documento apresentado;

d) trabalhos realizados e escritos, palestras proferidas, tempo de serviço, os cursos de datilografia, os cursos religiosos, cursos de informática, cursos de arte culinária, danças folclóricas, instrumentos musicais e música, e os certificados parciais de participação.

4.3.4.7.2 - Valorização: Seminários, jornadas pedagógicas, cursos, encontros, simpósios, capacitações, oficinas de treinamentos, relacionados com a educação:

<i>Categoria Dos Títulos</i>	<i>Carga Horária Do Título</i>	<i>Pontos Por Títulos</i>	<i>Nº Máximo De Títulos</i>	<i>Máximo Pontos Por Categoria</i>
A	De 21 até 40 h/a	0,60	05	3,00
B	De 41 até 60 h/a	0,70	05	3,50
C	Acima de 60 horas	0,80	02	1,60
D	Pós Graduação	1,90	01	1,90
Total de pontos possíveis nos títulos=>				10,00

4.3.4.8 - O curso de Ensino Médio, Habilitação ao Magistério, assim como a Licenciatura Curta e a Licenciatura Plena *não* serão avaliados, assim como a Pós Graduação que não tiver relação com a área de Educação, ou que sirva como comprovação de escolaridade para admissão.

4.3.4.9 - Os títulos relacionados pelo candidato, que excederem ao número máximo de pontos em cada categoria, serão desconsiderados.

4.4 - As *Provas Escritas* de todos os cargos serão realizadas no dia **07 de março de 2015**, no horário especificado no item 1.1 deste edital, sendo o local das Provas divulgado por ocasião da homologação das inscrições, devendo os candidatos apresentar-se no local **30** (trinta) minutos antes do horário previsto para seu início, munidos da **Ficha de Inscrição e Documento de Identificação com foto**, e caneta azul ou preta, **vedado**, o ingresso na sala para a realização da prova, quem não portar dos documentos acima relacionados.

4.5 - Será proibido o acesso ao local de realização das provas aos candidatos que se apresentarem em horário diferente do estabelecido para seu início, seja qual for o motivo alegado.

4.6 - O *Caderno das Provas Escritas* será ao final de sua resolução pelo Candidato, devolvido para arquivamento à Prefeitura Municipal e posterior disponibilização de auditoria do T.C.E., sendo, no entanto, facultado aos candidatos interessados, *somente vistas a prova padrão, ao gabarito preliminar e a sua grade de respostas, mas apenas ao próprio candidato e durante o prazo do recurso de revisão de questões e de notas.*

4.7 - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada em quaisquer das provas.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

4.8 - Não serão aplicadas provas em outro local além do designado pelo Edital.

05 - DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS.

5.1 - Para o cargo de **Fiscal Municipal**, o conteúdo programático é o que segue:

5.1.1 - Português.

- a) Interpretação de texto;
- b) Fonologia; Ortografia e Regras de Acentuação e Crase;
- c) Morfologia: Estrutura, Formação, Classificação e Flexão das Palavras;
- d) Substantivos, Adjetivos, Artigos, Advérbios, Pronomes, Conjunções, Preposições, Numerais, Verbos;
- e) Classificação de orações: coordenadas e subordinadas;
- f) Pontuação;
- g) Regência e Concordância verbal e nominal;
- h) Sinônimos e antônimos;
- i) Análise sintática.

Bibliografia sugerida:

Cunha, Celso - Nova Gramática do Português Contemporâneo/Celso Cunha, Luís F. Lindley Cintra - Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 2001.

Ferreira, Aurélio Buarque de Holanda - Novo Dicionário da Língua Portuguesa - Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1975 - 1ª edição.

Mesquita, Roberto Mello - Gramática da Língua Portuguesa - Saraiva - São Paulo.

Terra, Ernani - Gramática de Hoje/Ernani&Nicola - São Paulo:Scipione, 1999.

André, Hildebrando A. de - Gramática Ilustrada - São Paulo:Moderna, 1990.

5.1.2 - Legislação.

- a) Constituição Federal de 1988 - arts. 1º a 43;
- b) Leis Municipais:
 - Lei Orgânica do Município;
 - nº 1.662/2011 - Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
 - nº 1.666/2011 - Plano de Carreira dos Servidores.

5.1.3 - Informática.

Conhecimentos gerais de: Software, Hardware, Redes e Internet; Operação e funcionamento do Sistema operacional "Windows 7" e Sistema aplicativo "MS-Office 2007", ou superiores.

5.1.4 - Matemática.

- a) As quatro operações com números inteiros, decimais e fracionários;
- b) Sistemas de Medidas: área, comprimento, velocidade, superfície, tempo e volume;
- c) Expressões numéricas, com o uso de sinais;
- d) Porcentagem, juros simples e compostos;
- e) Regra de três simples e composta;
- f) Equações de primeiro e segundo grau, funções e equações exponenciais;
- g) Potenciação e Radiciação;
- h) Médias: Aritmética, Geométrica e Ponderada;
- i) Progressões: aritméticas e geométricas;
- j) Razão e proporção, números primos;
- k) Resolução de problemas dos conteúdos listados.

Bibliografia sugerida:

Giovanni, José Ruy; Bonjorno, José Roberto & Giovanni, José Ruy Jr. Matemática Fundamental, 2ª grau: volume único. São Paulo: FTD, 1994.

Smole, Kátia Cristina Stocco & Diniz, Maria Ignez. Matemática: ensino médio. 3ª Ed. São Paulo: Saraiva, 2003.

Moretti, Valmir Roberto. Construindo a matemática. 19ª Ed. Campinas: Átomo, 2003.

Bezerra, Manoel Jairo. Matemática para o ensino médio. 5ª Ed. São Paulo: Scipione, 2004.

Biembengut, Maria Salett & Hein, Nelson. Modelagem matemática no ensino. 4ª Ed. São Paulo: Contexto, 2007.

5.1.5 - Conhecimentos Específicos.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

a) Questões objetivas sobre os conhecimentos das atribuições do cargo, Lei Municipal nº 1.666/2011, com a resolução de problemas práticos sobre as mesmas, devendo o candidato ter conhecimento da legislação Municipal, Estadual e Federal inerente ao Cargo;

b) Legislação Federal e Estadual:

- Constituição Federal 1988, arts 145 a 192;
- Lei Federal nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional;
- Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto das Cidades;
- Lei Complementar nº 116/2003, ISSQN dos Municípios;
- Conhecimentos sobre o Programa de Integração Tributária - **PIT**, - Lei Estadual nº 12.868/2007, Decreto de Regulamentação nº 45.659/2008, e suas alterações;

c) Legislação Municipal e suas alterações:

- Lei Orgânica Municipal;
- Lei nº 555/1999 - Institui o Código de Posturas;
- Lei nº 1.198/2006 - Código Tributário Municipal;
- Lei nº 1.240/2007 - Dispõe sobre a Política Urbana, institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental de Santa Clara do Sul.
- Lei nº 1.442/2009 - Código do Meio Ambiente;

d) *Redação Oficial*: Aspectos Gerais e Documentos do Livro, **KASPARY**, Adalberto José. Redação Oficial - Normas e Modelos - 18ª Edição.

5.2 - Para os Cargos de **Motorista Especializado, Operário e Operário Especializado** O conteúdo programático é o que segue:

5.2.1 - Da Prova Escrita - Conhecimentos Gerais:

- a) Interpretação de Texto;
- b) Cálculos de multiplicação, divisão, adição e subtração;
- c) Legislação Municipal:
 - Lei Orgânica do Município;
 - Lei nº 1.662/2011 - Regime Jurídico Único;
 - Lei nº 1.666/2011 - Plano de Carreira dos Servidores.

5.2.2 - Da Prova Escrita - Conhecimentos Específicos:

a) Resolução de questões objetivas sobre conhecimentos das atribuições de cada cargo previstas no **Anexo** da Lei Municipal nº 1.666/2011, com a resolução de problemas teóricos e práticos sobre as mesmas;

5.2.3 - Da Prova Prática de Serviços:

a) Constará da realização de trabalho prático com a execução de serviços atinentes as atribuições de cada cargo, previstas no **Anexo** da Lei Municipal nº 1.666/2011. Para a realização desta parte da Prova, os candidatos deverão se apresentar devidamente trajados;

5.2.3.1 - Para o cargo de **Motorista Especializado**, tanto para a Prova Escrita como para a Prova Prática de Serviço, será exigido o conhecimento da Lei Federal nº 9.503/1997, devendo portar obrigatoriamente a CNH categoria mínima "**D**", para a realização da Prova Prática de Serviço.

5.3 - Para o cargo de **Professor Séries Finais: Alemão**, o conteúdo programático é o que segue:

5.3.1 - Português:

- a) Interpretação de texto;
- b) Fonologia; Ortografia e Regras de Acentuação e Crase;
- c) Morfologia: Estrutura, Formação, Classificação e Flexão das Palavras;
- d) Substantivos, Adjetivos, Artigos, Advérbios, Pronomes, Conjunções, Preposições, Numerais, Verbos;
- e) Classificação de orações: coordenadas e subordinadas;
- f) Pontuação;
- g) Regência e Concordância verbal e nominal;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

- h) Sinônimos e antônimos;
- i) Análise sintática.

Bibliografia sugerida:

Cunha, Celso - Nova Gramática do Português Contemporâneo/Celso Cunha, Luís F. Lindley Cintra - Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 2001.
Ferreira, Aurélio Buarque de Holanda - Novo Dicionário da Língua Portuguesa - Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1975 - 1ª edição.
Mesquita, Roberto Mello - Gramática da Língua Portuguesa - Saraiva - São Paulo.
Terra, Ernani - Gramática de Hoje/Ernani&Nicola - São Paulo:Scipione, 1999.
André, Hildebrando A. de - Gramática Ilustrada - São Paulo:Moderna, 1990.

5.3.2 - Didática:

- a) Educação: conceitos e funções, realidade educacional e teorias da educação.
- b) Concepções pedagógicas.
- c) Desenvolvimento cognitivo: estágios do desenvolvimento.
- d) Prática pedagógica: Projeto Político Pedagógico, currículo, interdisciplinariedade e temas transversais, planejamento, metodologia de projetos, avaliação, relação teoria e prática.
- e) O professor e sua competência teórica ética e social.
- f) O aluno, sua identidade e desenvolvimento.
- g) Cuidar e educar.
- h) O lúdico e a aprendizagem.
- i) Habilidades e competências.
- j) Limites.
- k) Fundamentos da Educação Inclusiva.
- l) Mídia e Educação.

Bibliografia sugerida:

ARROYO, Miguel. Ofício de Mestre. Vozes.
BOYNTON, Mark. Prevenção e resolução de problemas disciplinares: guia para educadores. Artmed.
CHALITA, Gabriel. Educação: a solução está no afeto. Ed. Gente.
COLL.C, M ARCHESI, A; PALACIOS J. Desenvolvimento psicológico e educação. Artmed.
DANTAS, Heloísa. Piaget, Vigostsky e Wallon. Teorias psicogenéticas em discussão. Simmus Editorial.
FAZENDA, Ivani. Práticas Interdisciplinares na escola. Cortez.
FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia. Paz e Terra.
GADOTTI, Moacir. História das idéias pedagógicas. Ática.
HOFFMANN, Jussara. Avaliação Mediadora: Educação e Realidade. Mediação.
LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar. Cortez.
MORIN, Edgar. Os Sete saberes Necessários à Educação do Futuro. São Paulo.
PERRENOUD, Phillipe. Dez novas competências para ensinar. Porto Alegre: Artes Médicas.
SANTOS, Júlio César Furtado dos Santos. Aprendizagem Significativa: modalidades de aprendizagem e o papel do professor. Mediação.
STAINBACK, Susan; STAINBACK, William. Inclusão: um guia para educadores. Tradução Magda França Lopes. Artmed.
TAILLE, Yves de. OLIVEIRA, Marta Kohl de; DANTAS, Heloysa. Piaget, Vygotsky e Wallon: Teorias Psicogenéticas em Discussão. São Paulo.
TIBA, Içami. Limite na medida certa. Gente.
VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Avaliação da aprendizagem: práticas de mudança por uma práxis transformadora. Libertad.
VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Planejamento: Projeto de Ensino - Aprendizagem e Projeto Político Pedagógico. Libertad.
VENTURA, Fernando Hernández Montserrat. A Organização do currículo por projetos de trabalho: O conhecimento é um caleidoscópio. Artmed.
ZABALA, Antônio. A prática educativa: como ensinar. Artmed.
ZAGURY, Tânia. Educar sem culpa. Record.
ZAGURY, Tânia. Limites sem trauma. Record.

5.3.3 - Legislação:

- a) *Legislação Federal:*
 - Constituição Federal de 1988: Artigos 1 a 43 e 205 a 214, atualizados;
 - Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e Adolescente - ECA;
 - Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB;
 - Lei nº 11.114/2005 - Ingresso aos 06 anos no Ensino Fundamental;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

- Lei nº 11.494/2007 - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - *FUNDEB*;
- Resolução CNE/CEB nº 4/2009 - Diretrizes operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica;
- Resolução CNE/CEB nº 7/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos.

b) *Legislação Municipal*:

- Lei Orgânica do Município;
- Lei nº 1.155/2006 - Sistema Municipal de Ensino;
- Lei nº 1.663/2011 - Plano de Carreira do Magistério.

5.3.4 - Conhecimentos Específicos.

a) Análise e Interpretação.

- Identificação do tema central e das diferentes ideias contidas nos textos.
- Estabelecimento de relações entre as diferentes ideias dos textos.
- Identificação de elementos que exprimam lugar, tempo, modo, finalidade, causa, condição, consequência, comparação.

b) Estudo do Vocabulário dos Textos.

- Significado de palavras e expressões.

c) Aspectos Gramaticais - Aplicação Prática.

- Flexão do nome, do pronome, do artigo.
- Flexão do verbo (modo, tempo, número, pessoa, voz).
- Concordância nominal e verbal.
- Regência nominal e verbal.
- Nexos (preposição, conjunção).
- Processo de relações através de ideias de causa, consequência, fim, tempo, condição, oposição, concessão, comparação.

5.4 - Toda a Legislação citada deverá ser considerada com suas atualizações, até a data do presente Edital, cabendo aos candidatos interessados a providência da legislação para fins de estudo. A Legislação Federal poderá ser obtida no site www.presidencia.gov.br e a municipal no site www.santaclaradosul-rs.com.br.

5.5 - As provas serão elaboradas, tomando por base o conteúdo deste Edital e a escolaridade mínima fixada em Lei para o provimento de cada cargo, *não* sendo exigidas para as Provas de Português e/ou Língua Portuguesa, as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 6.583/2008 (*Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa*).

06 - DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS.

6.1 - A nota final para cada Prova do candidato será obtida pela multiplicação do número de acertos pelo valor de cada questão, fixado na própria prova.

6.2 - A nota máxima da Prova Escrita será de **100** (cem) pontos.

07 - DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DAS PROVAS.

7.1 - Os resultados das Provas serão divulgados através de Edital, após a identificação das provas, no qual constará:

- 7.1.1 - o número da prova do candidato;
- 7.1.2 - o nome do candidato;
- 7.1.3 - a nota final de cada prova.

08 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS.

8.1 - Os candidatos de cada cargo serão classificados em ordem decrescente de pontos, e em caso de empate na classificação, terão preferência para nomeação, em ordem sucessiva, os seguintes candidatos:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

8.1.1 - Para o cargo de **Fiscal Municipal** os que tiverem maior número de acertos:

- 8.1.1.1 - em Conhecimentos Específicos;
- 8.1.1.2 - no Português;
- 8.1.1.3 - em Matemática;
- 8.1.1.4 - na Legislação.

8.1.2 - Para os cargos de **Motorista Especializado, Operário e Operário Especializado**, os que tiverem maior nota:

- 8.1.2.1 - na Prova Prática de Serviços;
- 8.1.2.2 - na Prova Escrita - Conhecimentos Específicos.

8.1.3 - Para o cargo de **Professor Séries Finais - Alemão** os que tiverem maior nota:

- 8.1.3.1 - na Prova de Escrita;
- 8.1.3.2 - em Conhecimentos Específicos;
- 8.1.3.3 - em Didática;
- 8.1.3.4 - em Português;
- 8.1.3.5 - em Legislação.

8.1.4 - Para todos os Cargos, ocorrendo o empate que envolva candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data do encerramento das inscrições, será observado o disposto no Parágrafo Único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso e para os demais se o empate persistir, por sorteio público.

8.2 - O resultado deste Concurso Público será publicado na Prefeitura Municipal mediante Edital, afixado no Quadro Mural e/ou publicado na internet.

09 - DA DESIDENTIFICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DAS PROVAS.

9.1 - As Provas serão **desidentificadas** no início de sua realização, a vista de todos os candidatos, destacando-se o canhoto do Cartão de Identificação da Grade Respostas, no qual constarão os dados deste Concurso, além do número da Prova e o Nome do Candidato e a respectiva assinatura, sendo os mesmos colocados em um envelope específico, o qual será lacrado e visado pelos candidatos interessados, e obrigatoriamente pelos últimos três candidatos da sala.

9.2 - A **identificação das provas** será feita na data, horário e local previstos no item 11.4, e consistirá de ato público, onde serão apresentados os invólucros contendo os Cartões de Identificação, sendo estes conferidos pelos candidatos ou demais presentes, antes de sua abertura, devendo os mesmos estar inviolados.

9.3 - No ato da identificação da prova **não** será permitido o acesso as Provas, tendo o candidato direito de examiná-las, sob fiscalização, durante o prazo de recurso de revisão.

10 - DOS PRAZOS PARA RECURSOS.

10.1 - Da **não homologação da inscrição**, caberá recurso no prazo de **02** (dois) dias úteis a contar do dia útil posterior ao da publicação do ato e por escrito, comprovando erro no processo de análise da documentação, vedado a juntada de documentos exigidos e não apresentados por ocasião da inscrição.

10.2 - Do concurso, cabem os seguintes recursos:

a) revisão de questões - apresentado no prazo de **03** (três) dias úteis a contar do dia imediatamente posterior à publicação do gabarito preliminar das provas, cuja publicação poderá ser feita via internet;

b) revisão de notas e títulos - apresentado no prazo de **02** (dois) dias útil a contar do dia imediatamente posterior à publicação do resultado provisório.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

10.3 - Os recursos de *revisão de questões e revisão de notas e títulos*, deverão ser apresentados por petição escrita e *encaminhados ao protocolo geral do Município*, com identificação e assinatura do candidato apenas na folha de rosto do processo e em separado, em duas vias, as razões e fundamentação do recurso, sem identificação do recorrente.

10.4 - Os recursos poderão ser postados, via Sedex para o endereço: ***Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul - Concurso Público, Av. Emancipação, 615 - Centro, Santa Clara do Sul/RS - CEP 95.915-000, até o último dia de apresentação previsto no item 11.4, não sendo aceitos os documentos que forem postados fora deste prazo.***

10.5 - Só será deferido o requerimento de recurso, se o candidato comprovar que houve erro da Comissão Examinadora, se o mesmo contiver as razões do pedido, o qual deverá conter exposição detalhada dos fundamentos deste, para cada questão, bem como o total de pontos pleiteados em cada prova e se o mesmo estiver dentro do prazo e contiver a cópia da bibliografia citada no recurso.

10.6 - Para todos os efeitos, deverá sempre ser observado o disposto no regulamento do concurso e seleção, Decreto nº 1.566/2011.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1 - Este Concurso Público terá validade de até **02** (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

11.2 - Observado o número de vagas existentes ou que venham a ocorrer, o candidato aprovado será convocado para nomeação nos termos estipulados na *Legislação Municipal*.

11.2.1 - Não haverá segunda convocação para a nomeação, salvo hipótese do candidato que, ao comparecer e não aceitar a sua indicação, optar pela inclusão no final da relação, reposicionamento este que deverá ser requisitado por escrito.

11.2.2 - O Município reserva-se o direito de lotar o candidato nos seus serviços de acordo com suas conveniências e necessidades.

11.3 - O Concurso Público será feito sob a orientação, supervisão e assessoramento da Empresa ***Schnorr - Contabilidade, Informática e Assessoria Ltda.***, especialmente contratada para tal.

11.4 - O presente concurso público, exceto as datas fixadas por este Edital, obedecerá ao seguinte cronograma:

11.4.1 - Para todos os Cargos:

Data	Descrição do Evento
08/03/2015	Gabarito Preliminar, após às 20:00 (vinte) horas no site www.schnorr.com.br .
09/03/2015	Recurso de revisão de questões, dias 09 a 11/03/2015 .
17/03/2015	Publicação do resultado recurso revisão de questões, até o final do expediente.
18/03/2015	Identificação das Provas às 09:00 horas na Prefeitura.
18/03/2015	Publicação das Notas através de Edital, até o final do expediente.
19/03/2015	Recurso de revisão de Notas, dias 19 e 20/03/2015 .
25/03/2015	Publicação do resultado dos recursos revisão de Notas, até o final do expediente.

11.4.2 - Para o Cargo de ***Fiscal Municipal***:

Data	Descrição do Evento
26/03/2015	Realização do sorteio de desempate, se houver, às 09:00 horas na Prefeitura.
26/03/2015	Publicação do Resultado Final, até o final do expediente.

11.4.3 - Para o Cargo de ***Professor***:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Data	Descrição do Evento
26/03/2015	Publicação dos aprovados na Prova Escrita, até o final do expediente.
27/03/2015	Entrega dos Títulos, de 27/03 a 01/04/2015 .
07/04/2015	Publicação da pontuação dos Títulos através de Edital, até o final do expediente.
08/04/2015	Recurso de Revisão de Títulos, dias 08 e 09/04/2015 .
15/04/2015	Publicação do resultado do recurso de Revisão de Títulos, até o final do expediente.
16/04/2015	Realização do sorteio de desempate, se houver, às 09:00 horas na Prefeitura, se houver.
16/04/2015	Publicação do Resultado Final, até o final do expediente.

11.4.4 - Para os Cargos de *Motorista Especializado, Operário e Operário Especializado*:

Data	Descrição do Evento
26/03/2015	Publicação dos aprovados na Prova Escrita, até o final do expediente.
04/04/2015	Realização da Prova Prática de Serviços.
07/04/2015	Identificação da Prova Prática de Serviços, às 09:00 horas na Prefeitura.
07/04/2015	Publicação das Notas da Prova Prática de Serviços, até o final do expediente.
08/04/2015	Recurso de Revisão da nota da Prova Prática de Serviços, 08 e 09/04/2015 .
15/04/2015	Publicação do resultado dos recursos da Prova Prática de Serviços, até o final do expediente.
16/04/2015	Realização do sorteio de desempate, se houver, às 09:00 horas na Prefeitura.
16/04/2015	Publicação do Resultado Final, até o final do expediente.

11.5 - Qualquer cidadão, diretamente ou via postal, poderá denunciar irregularidade ou ilegalidade, eventualmente ocorrida neste Concurso Público perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado, na forma da Lei Estadual nº 9.478/1991.

12 - DA NOMEAÇÃO E DA POSSE.

12.1 - A nomeação, sob o Regime Jurídico Único e Regime Geral de Previdência Social - *RGPS*, obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados e será efetuada de acordo com a existência de cargos vagos, necessidade de serviço e interesse da administração e, quando vinculado a convênios ou programas específicos, durante a vigência destes.

12.2 - A classificação no Concurso Público não assegurará ao candidato à nomeação imediata e automática no cargo público, mas apenas a expectativa de nele ser nomeado, segundo a ordem de classificação, durante o período de validade do Concurso, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse do serviço municipal.

12.3 - Os candidatos aprovados e nomeados, **somente tomarão posse**, depois de considerados aptos na inspeção médica e apresentarem os documentos a seguir relacionados com cópia:

- 12.3.1 - Uma foto 3x4 recente;
- 12.3.2 - Carteira de Identidade;
- 12.3.3 - Título Eleitoral, com comprovante de quitação ou regularidade;
- 12.3.4 - CPF;
- 12.3.5 - Comprovação de quitação Militar se for o caso;
- 12.3.6 - Cartão do PIS ou PASEP, caso tiver;
- 12.3.7 - Atestado médico, e complementares, se for o caso;
- 12.3.8 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 12.3.9 - Certidão dos filhos menores de 14 anos;
- 12.3.10 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais - fornecido pelo Fórum;
- 12.3.11 - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- 12.3.12 - Declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria, incompatível a

esta nomeação e/ou admissão;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

12.3.13 - Comprovação de idade mínima e máxima e certificado ou diploma comprovando a escolaridade mínima e demais condições exigidas no Anexo da Lei Municipal nº 1.666/2011, para cada cargo, *na data da posse*, e nos casos exigidos por Lei a C.N.H, devidamente atualizada.

12.3.14 - A comprovação do registro no conselho, acompanhado de Certidão de regularidade funcional, atualizada, nos casos em que for exigido por Lei o registro para o exercício do cargo e/ou emprego.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1 - A inexatidão das afirmativas e irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

13.2 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

13.3 - As publicações sobre o processamento deste Concurso Público serão feitas através de Edital, afixados no Quadro de Publicações do Município, junto ao “hall” de entrada da Prefeitura Municipal, podendo também ser divulgados na imprensa comum e na internet no sítio www.santaclaradosul-rs.com.br.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de fevereiro de 2015.

INÁCIO HERRMANN,
Vice-Prefeito, em Exercício.

Registre-se e Publique-se,
Data Supra.

Eduardo Luiz Johann,
Secretário de Administração e Planejamento.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: **FISCAL MUNICIPAL**

REFERÊNCIA SALARIAL: 3,50

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: exercer a fiscalização geral nas áreas de obras, indústria, comércio e transporte coletivo, e no pertinente a aplicação e cumprimento das disposições legais compreendidas na competência tributária municipal, atuar no cálculo e arrecadação dos tributos e taxas a serem pagos pelos munícipes, fiscalização de cargas de trânsito quando o Município mantiver Convênio com o Governo do Estado (PIT e outros).

b) Descrição Analítica: Instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária; coletar, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; verificar, em estabelecimentos comerciais, a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica; verificar os registros de pagamento dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes; investigar a evasão ou fraude no pagamento dos tributos; fazer plantões fiscais e relatórios sobre as fiscalizações efetuadas; informar processos referentes à avaliação de imóveis; lavrar autos de infração e apreensão, bem como termos de exame de escrita, fiança, responsabilidade, intimação e documentos correlatos; propor a realização de inquéritos e sindicâncias que visem salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal; propor medidas relativas à legislação tributária, fiscalização fazendária e administração fiscal, bem como ao aprimoramento das práticas do sistema arrecadador do Município; verificar e orientar o cumprimento da regulamentação urbanística concernente a obras públicas e particulares; verificar imóveis recém construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de carta de habitação (habite-se); verificar o licenciamento de construção ou reconstrução, notificando, embargando ou autuando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; embargar construções clandestinas, irregulares ou ilícitas; solicitar ao profissional da área a vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes; verificar a colocação de andaimes e tapumes nas obras em execução; bem como a carga e descarga de material na via pública; verificar a existência de habite-se nos imóveis construídos, reconstruídos ou que tenham sofrido obras de vulto; acompanhar os arquitetos e engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas em sua jurisdição; auxiliar no cadastramento de vias públicas, levantando dados relativos à urbanização das mesmas, com vistas à manutenção do cadastro urbano da Prefeitura e à cobrança de tributos; fiscalizar a conservação intimar, autuar, interditar, estabelecer prazos e tomar outras providências com relação aos violadores das leis, normas e regulamentos concernentes às obras particulares; realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; emitir as licenças previstas pela regulamentação urbanística do Município, tais como, licença para ligação provisória de água, licença para ligação de luz em áreas verdes, dentre outras; emitir certidões de existência e de demolição de imóveis, procedendo ao levantamento cadastral do imóvel na Prefeitura, bem como ir ao local onde o imóvel está cadastrado para certificar-se, pessoalmente, a sua existência ou demolição; intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar outras providências relativas aos violadores das posturas municipais e da legislação urbanística; realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; coletar e fornecer dados para a atualização do cadastro urbanístico do Município; emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; participar de comissões permanentes ou especiais; exercer a fiscalização do Trânsito no Município de acordo com a Legislação Federal; notificar os infratores de trânsito; sugerir medidas de segurança; orientar pedestres e condutores de veículos, ciclistas e condutores de animais; lavrar ocorrências; providenciar a remoção de veículos; demais atividades fins contidas no art. 24 da Lei Federal nº 9.503/1997; conhecimentos de sistemas operacionais, editoração eletrônica e planilhas de cálculos, em sistemas informatizados; guiar veículo oficial quando necessário para o exercício de suas funções, respeitando as normas de trânsito; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária semanal de 40 horas;

b) Serviços externos de fiscalização, incluindo visitas a obras, em horários variados e atendimento ao público, uso de uniformes e viagens.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

a) Idade mínima de 21 anos;

b) Instrução: Ensino médio concluído, cursando Ensino Superior;

c) Declaração de bens e valores que consistem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

RECRUTAMENTO: Concurso Público



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

CATEGORIA FUNCIONAL: ***MOTORISTA ESPECIALIZADO***

PADRÃO: 5

REFERÊNCIA SALARIAL: 3,00

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Dirigir veículos automotores, coletivos ou não, no transporte de passageiros e de carga.

b) **Descrição Analítica:** conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros/pacientes doentes ou não, obedecendo as leis de trânsito; acompanhar os pacientes até os locais (casas de saúde) sempre que necessário; transporte de estudantes e/ou passageiros, fazendo os roteiros indicados; atender o transporte de carga sempre que solicitado; recolher os veículos à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículos que lhe for entregue; encarregar-se do transporte de correspondência que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; manusear equipamentos de primeiros socorros; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária semanal de 44 horas, sujeito ao uso de uniforme, plantões, viagens e atendimento ao público e uso equipamentos de proteção individual.

LOTAÇÃO: Diversos Órgãos e Secretarias do Município

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- a) Idade mínima de 18 anos e máxima de 50 anos;
- b) Instrução: 1º grau completo;
- c) Carteira Nacional de Habilitação, mínima categoria "D", Curso para Transporte Coletivo de Passageiros de no mínimo 48 horas, conforme resolução 57/98 do Contran e Curso para Transporte Escolar de no mínimo 44 horas, conforme resolução 789/94 do Contran.
- d) Disponibilidade de sobreaviso com intervalo mínimo de uma (1) semana.

RECRUTAMENTO: Concurso Público



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

CATEGORIA FUNCIONAL: **OPERÁRIO**

PADRÃO: 1

REFERÊNCIA SALARIAL: 1,40

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** realização de serviços braçais em geral.

b) **Descrição Analítica:** carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder à abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral, varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos das vias públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos, cavar sepulturas e auxiliar nos sepultamentos; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubação, pulverização, etc...), aplicar inseticidas e fungicidas; cuidar de currais, terreno baldios e praças; auxiliar em serviços simples de jardinagem; cuidar de árvores frutíferas; irrigação e repicagem de mudas; alimentar animais sob supervisão; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária semanal de 44 horas, sujeito ao uso de uniforme e uso de equipamentos de proteção individual.

LOTAÇÃO: Diversos Órgãos e Secretarias do Município

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- a) Idade mínima de 18 anos;
- b) Instrução: 4ª Série do Ensino Fundamental concluída.

RECRUTAMENTO: Concurso Público



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

CATEGORIA FUNCIONAL: **OPERÁRIO ESPECIALIZADO**

PADRÃO: 2

REFERÊNCIA SALARIAL: 1,65

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** realização de serviços braçais, que exijam algum conhecimento específico.

b) **Descrição Analítica:** conduzir ao local de trabalho equipamentos técnicos; executar tarefas auxiliares, tais como: fabricação e colocação de cabos em ferramentas, montagem e desmontagem, máquinas e caldeiras; confecção e conserto de capas e estofamentos; operar com máquinas de pequeno porte, serras, cortador de gramas, máquinas de fabricar tela de arame e similares; acender forjas; auxiliar nos serviços de jardinagem; cuidar de árvores frutíferas; lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores; limpar estátuas e monumentos; vulcanizar e recauchutar pneus e câmaras; abastecer máquinas e veículos; auxiliar na preparação de asfalto; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo ao terreno, adubações, pulverizações, ...); aplicar inseticidas e fungicidas; efetuar reparos em calçadas e calçamento; realizar reparos em prédios públicos, tais como: colocar tijolos, rebocar e pintar paredes; zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizados ou em uso; guiar veículo oficial quando necessário para o exercício de suas funções, respeitando as normas de trânsito; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária semanal de 44 horas, sujeito ao uso de uniforme e uso equipamentos de proteção individual.

LOTAÇÃO: Diversos Órgãos e Secretarias do Município

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- a) Idade mínima de 18 anos;
- b) Instrução: 6ª série do ensino fundamental concluída.

RECRUTAMENTO: Concurso Público



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

CARGO: PROFESSOR

Síntese de Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Exemplo de Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

Condições de Trabalho:

a) Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas para Professor das Séries Iniciais, e para as Séries Finais do Ensino Fundamental, carga horária de acordo com a necessidade do Município, tomando como parâmetro 40hs semanais.

Requisitos para preenchimento do Cargo:

a) Idade mínima de 18 anos.

b) Formação:

b1) para a docência nas Séries ou Anos iniciais do Ensino Fundamental - Curso Superior de Licenciatura Plena, e formação específica na Área/Disciplina para séries finais do ensino fundamental;

b2) para a docência nas Séries ou Anos Finais do Ensino Fundamental: curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDB e demais legislações vigentes;